



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

P. 2.389/2024

PROJETO DE LEI Nº 043/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 23/08/2024

HORA: 14:25 Nº: 32

Kelvin Schneider
ASSINATURA

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, NO
VALOR DE R\$ 387.000,00.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 1.874/2023 de 20 de dezembro de 2023, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

Parágrafo primeiro - O crédito suplementar no valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), tem objetivo de acrescer recursos na Secretaria Municipal de Obras para que o Município possa empenhar despesas com aquisição de equipamentos rodoviários, na seguinte dotação orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
06	SEC.MUN.OBRAS,VIACÃO,SERV.URB.E TRÂNSITO	
03	Depto. Munic. de Obras, Estrada e Pavimentação	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0101	Construção, Restauração e Conservação de Estradas	
1025	EQUIPAMENTOS DEPTO. DE OBRAS	
4.4.90.52.0000	Equipamento. e Mat. Permanente (Recurso 1500)	387.000,00
	Total	387.000,00

Parágrafo segundo - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito suplementar constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de reduções das seguintes dotações:

0803 20 608 0072 1079 44905200000000 (36654.4) Equip. e Mat. Permanentes R\$ 5.500,00;
0804 18 541 0063 2194 33903900000000 1899 (38723.1) Out. Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 90.000,00;
0804 18 541 0064 2261 33903900000000 (39089.5) Out. Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 135.000,00;
0902 11 332 0039 2199 33903900000000 (40815.8) Out. Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 11.000,00;
0902 15 452 0100 1078 44905100000000 (4447.6) Obras e Instalações R\$ 20.000,00;
0902 23 695 0094 1107 44905100000000 (42159.6) Obras e Instalações R\$ 35.000,00




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

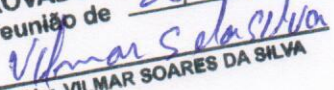
0902 23 695 0094 2251 33903000000000 (42649.0) Material de Consumo R\$
20.000,00;
9999 04 123 9999 9999 99999900000000 (43023.4) RESERVA DE CONT R\$
70.500,00.

Total R\$ 387.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 23 DE AGOSTO DE 2024.**


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 28/08/2024

Ver. VILMAR SOARES DA SILVA